



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4448, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2683, 13/10/2022.

Autoriza o município de Alto Araguaia a disponibilizar ônibus, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia autorizada a disponibilizar ônibus da frota do município para transporte, conforme segue:

I – nos dias 14 a 15 de outubro de 2022 para integrantes da Igreja do Evangelho Quadrangular, a fim de participar de evento social e religioso na cidade de Cuiabá/MT;

II – nos dias 11 a 13 de novembro de 2022 para os integrantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Campo Alto Araguaia, a fim de participar do evento religioso “Mulheres Curadas” na cidade de Cuiabá/MT.

Art. 2º Fica ainda o município de Alto Araguaia autorizado a cobrir gastos com diárias dos motoristas, a fim de conduzir os integrantes nos dias dos eventos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 11 de outubro de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal